



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

LIDO
Em 04/03/08
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 744/2008
(Deputada Jaqueline RORIZ)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida a CAS, CES e CCJ.

Em 07/03/08
Jaqueline RORIZ
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a contratação de profissionais Bombeiros Civis "Brigadistas", nas escolas Públicas e Privadas do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º Nas escolas públicas e privadas, com mais de duzentos alunos, constarão de profissionais Bombeiros Civis Brigadistas.

Art. 2º Os profissionais Bombeiros Civis Brigadistas, buscando a proteção da Infância e da juventude, realizarão as seguintes atividades:

- I - prevenção e combate a incêndio;
- II - primeiros socorros;
- III - emergência médica pré-hospitalar;
- IV - avaliação dos riscos existentes,
- V - Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndios,
- VI - Inspeção geral das rotas de fuga,
- VII - elaboração de relatórios das irregularidades encontradas,
- VIII - orientação das pessoas fixas e flutuantes,
- IX - defesa civil,
- X - ação preventiva no combate e uso das drogas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 744 / 08
Fls. Nº 02 Paula

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Rec. nº 28 02 08 17176
131717
Assinatura



Art. 3º Para a capacitação dos profissionais Bombeiros Civis Brigadistas, o Poder Executivo, promoverá diretamente ou por intermédio de instituições privadas, o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos, para atender aos fins previstos nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a implantação da referida lei, em escolas públicas do Distrito Federal, constarão de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com vistas a atender ao preceito constitucional da proteção da infância e da juventude, a proposição em tela, busca prevenir os problemas relacionados aos acidentes ocorridos nas escolas do Distrito Federal.

Certo de que as instituições dos servidores públicos militares não conseguem atender todas as demandas nas escolas e suas adjacências, a proposição busca inserir um profissional, que terá um vínculo maior com a sociedade, atuando na prevenção e repressão de sinistros nos locais especificados com continuidade.

Vários são os problemas ocorridos nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal, que diariamente são notícias em nossos jornais, acreditamos que tais problemas, com a presença do referido profissional, seriam minimizados, ou até mesmo não ocorreriam; Com vistas a atender com mais eficácia os alunos, a proposição conta com os profissionais Bombeiros Civis, para atuarem na prevenção e repressão, aos acidentes nas escolas do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 744 / 08
Fis. Nº 02 <i>Paula</i>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

É importante salientar que é de fundamental importância que o Governo do Distrito Federal, colabore com o aprimoramento destes profissionais na adaptação ao exercício da atividade pública, trazendo maior presteza no serviço realizado.

Diante dos argumentos e o clamor da sociedade, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição em tela.

Sala das sessões,

de 2008.

Deputada **JAQUELINE RORIZ**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 744 / 08
Fis. Nº 03 Paula